

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



LICITAÇÃO

- 1 -

CONTRATO Nº 38/2019

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa F.HERLEY TRAMONTIN 08.221.835/0001-83. na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambei/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: F.HERLEY TRAMONTIN, empresa privada, com sede RUA DAS PALMEIRAS, 954 - CEP: 84145000 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO Carambei/PR, inscrito no CNPJ sob nº 08.221.835/0001-83, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de alarme conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 19/ 2019.

Item	Cédige do preduto/serviço	Descrição do produto/serviço Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
OTE: 001 - 1 ote 001	379	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SERV E CONFIGURAÇÃO SISTEMA	1.00	2.950,00	2.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.950,00 Dois Míl, Novecentos e Cinqüenta Reais, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 19/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

 DOTAÇÕES
 Egite de disposa
 Familia de recurso
 Natureza da despesa
 Grupo da fonta

 60
 01.001.01.031.0001.2001
 1
 3.3.90.39.99.99
 Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 19/2019, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambei, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambei, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUCÃO: Este contrato tem vigência de 30 (trinta) dias e prazo de execução de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

r USULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Sílva ficará 1. "onsável em controlar os encargos socais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.